



PROJETO DE LEI N. ¹⁰⁹ DE 8 DE ^{Junho} DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16, 05 / 2013
[Assinatura]
Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação Movimento
Popular Planta e Vida - MOPORV, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ), sob o nº 00.886.384/0001-91, com sede no Município de Rio Verde – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2013.

[Assinatura]
KARLOS CABRAL-PT
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a declaração de utilidade pública para a entidade pública a associação Movimento Popular Planta e Vida - MOPORV, localizada no município de Rio Verde – GO.

A atuação da entidade é voltada para a sociedade ou um determinado setor dela e não para a obtenção de lucro ou de vantagens pessoais. Ao conceder os certificados de utilidade pública, o Estado reconhece os benefícios proporcionados pelas entidades e a importância de sua atuação junto à sociedade.

A entidade é uma instituição privada que destina-se à atuação na área de saúde, atendendo há mais de 20 anos no regular desempenho de suas funções.

A Associação tem por objetivo estatutário, ser movimento de massa independente e heterogêneo, promovendo a participação e o intercâmbio entre pessoas e grupos, criando melhores condições entre os trabalhadores/as e de modo especial os empobrecidos/as levando-os à organização e à libertação da opressão; defender, intransigentemente os seus associados/as, lutando para garanti-lhes melhor condição educacional, cultural, saúde e de lazer; organizar e acompanhar projetos comunitários e de economia solidária, promovendo autonomia, geração de trabalho e renda; proporcionar e incentivar formação holística e integral de lideranças, destacando as áreas de saúde, ambiental, alimentar, humana, despertando potencial de cada um/a, para que possam ser cidadãos/as livres e conscientes; incentivar e resgatar valores culturais e populares; defender e realizar ações objetivas de preservação meio ambiente e seus ecossistemas, em especial da biodiversidade do Bioma Cerrado; promover cursos de capacitação destinados a agentes: comunitários, de saúde, ambientais e de alimentação alternativa; preparar e educar agentes de saúde para exercerem a função nas áreas mais carentes de infraestrutura sanitária e saúde, podendo atuar em ações específicas sobre a saúde preventiva das doenças sexualmente transmissíveis; promover atividades comunitárias que despertem e conscientizem jovens e adultos, em especial a mulher, para ações de economia solidária, autoestima e qualidade de vida.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços de natureza social ou assistencial, de interesse para toda a coletividade. A Associação segue as determinações da Lei nº 7.371 de 20 de agosto de 1971 que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública estadual.

Com isso, a entidade busca a declaração de utilidade pública para ter condições de obter fomentos também do Estado, para ampliar a prática de esportes na região.

Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Ilustres Deputados.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2013.

KARLOS CABRAL-PT
DEPUTADO ESTADUAL

ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Movimento Popular Planta e Vida, fundada em 20 de fevereiro de 1991, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, com sede no município de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Senador Martins Borges, nº. 536, Bloco A, Sala 01, Centro, CEP: 75901-340.

Artigo 2º - O Movimento Popular Planta e Vida têm por finalidades:

- I. Ser movimento de massa, independente e heterogêneo, promovendo a participação e o intercâmbio entre pessoas e grupos, criando melhores condições entre os trabalhadores/as e de modo especial os empobrecidos/as, levando-os à organização e à libertação da opressão;
- II. Defender, intransigentemente os seus associados/as, lutando para garantir-lhes melhor condição educacional, cultural, saúde e de lazer;
- III. Organizar e acompanhar projetos comunitários e de economia solidária, promovendo autonomia, geração de trabalho e renda;
- IV. Proporcionar e incentivar formação holística e integral de lideranças, destacando as seguintes áreas: saúde, ambiental, alimentar, humana, despertando potencial de cada um/a, para que possam ser cidadãos/as livres e conscientes;
- V. Incentivar e resgatar valores culturais e populares;
- VI. Defender e realizar ações objetivas de preservação meio ambiente e seus ecossistemas, em especial da biodiversidade do Bioma Cerrado;
- VII. Promover cursos de capacitação destinados a agentes: comunitários, de saúde, ambientais e de alimentação alternativa;
- VIII. Preparar e educar agentes de saúde para exercerem a função nas áreas mais carentes de infra-estrutura sanitária e saúde, podendo atuar em ações específicas sobre a saúde preventiva das doenças sexualmente transmissíveis;
- IX. Promover atividades comunitárias que despertem e conscientizem jovens e adultos, em especial a mulher, para ações de economia solidária, auto-estima e qualidade de vida.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição não fará qualquer discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, gênero, religião ou procedência nacional.

Parágrafo Único - A Instituição não distribui entre os seus associados/as, conselheiros/as, diretores/as, empregados/as ou doadores/as eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

06938556670

19 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Meriza Moraes Rochinha - Tab. Substituto
Lauro Divino de Cunha - Escrivão
Liliane Maria de Moraes - Escrivão
Luciana Moraes de Oliveira
Leurismar Martins da Silva - Escrivão

635 J

clayton

Página 1 de 8



participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - A Instituição poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **Movimento Popular Planta e Vida** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - Para participar do **Movimento Popular Planta e Vida** as pessoas deverão ser idôneas, comprometidas com as questões sociais e com o presente Estatuto, sendo que a proposta de admissão deverá ser aprovada em Assembléia Geral.

Artigo 7º - O **Movimento Popular Planta e Vida** é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da Instituição. São distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Associados fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia de fundação da Instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores ou efetivos, e que realizam trabalhos voluntários permanentes. Para torna-se efetivo o associado deverá aceitar e identificar com a proposta e ter no mínimo 1 (um) ano de participação nas atividades da Instituição;

Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Instituição, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;

IV. **Associados inativos:** os associados que deixarem de realizar ou de participar dos trabalhos ou das atividades desenvolvidas pela Instituição por mais de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Os/as associados/as, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Gestor.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados/as:

- I. Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral;
- II. Examinar na secretaria e tesouraria, os livros de ata e financeiro;
- III. Pedir a qualquer tempo, demissão da Instituição e/ou afastamento temporário ou permanente de cargo assumido.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO VERDE - GOIÁS
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé
 15 MAR 2012
 Hugo Rodrigues Magalhães - Tab. Substituto
 Maria Inês Rodrigues - Tab. Substituto
 Lauro Divino - Escrivão
 Julio César Pires Barbosa - Escrivão
 Auciene Faria de Moraes - Escrivão
 Adilson Moraes de Oliveira - Escrivão
 Cleuzângela Martins da Silva - Escrivão



635
 [Handwritten initials]

[Handwritten signatures: Cleuz, Abouces, and others]



IV. Manter a liberdade de religião e partidária.

Artigo 9º - São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos:

- I. Votar e ser votado nas assembléias;
- II. Colaborar na elaboração de alteração estatutária.

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Instituição;
- IV. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- V. Participar ativamente das atividades propostas pela Instituição;
- VI. Manter a neutralidade política partidária e religiosa dentro da Instituição.

Artigo 11 - Poderá ser excluído da Instituição, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos associados/as do Conselho Gestor;

Parágrafo 2º - Da decisão do Conselho Gestor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Artigo 12 - O Movimento Popular Planta e Vida é composto pelos seguintes órgãos de administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Gestor;
- III. Conselho Fiscal.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tab. Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrivão
Júlio César Pires Borges - Escrivão
Luciano Faria de Moraes - Escrivão
Adriano Moraes de Oliveira
Cleuzimildo Martins da Silva - Escrivão

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Instituição, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir membros dos Conselhos Gestor e Fiscal;
- II. Aprovar as contas da Instituição;
- III. Decidir sobre Reformas do presente Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Decidir sobre a extinção da Instituição.

Artigo 15 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including 'Cleuzimildo Martins da Silva' and others.



Artigo 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 17 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 18 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para deliberações referente a alterações estatutárias, destituição de associados/as do Conselho Gestor e Fiscal e dissolução da Instituição, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho Gestor, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

DO CONSELHO GESTOR

Artigo 20 - O Conselho Gestor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da Instituição, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 21 - O Conselho Gestor reunirá, no mínimo mensalmente, ou sempre que necessário. Será composto por 4 membros, sendo 2 (dois) Gestores/as, 1 (um) secretário/a e 1 (um) tesoureiro/a, que terão mandato de três anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo 1º - A administração da Instituição será coletiva e as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º - Os cheques bancários, editais, normas, contratos, requerimentos e demais documentos oficiais emitidos pela Instituição serão assinados sempre em conjunto, por no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Gestor.

Artigo 22 - Compete aos Gestores/as:

- I. Elaborar, com a participação de todos os associados, o planejamento anual da Instituição, e submeter à Assembléia Geral para aprovação;
- II. Supervisionar e orientar as atividades da Instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO VERDE - GOIÁS
 AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia de reprodução, e após fiel do documento que me foi apresentado; dou fé

15 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
 Mariza Moura - Tabelião
 Lauro Divino - Tabelião
 Luiz César - Tabelião
 Luciano Moraes - Tabelião
 Adriane Moraes - Tabelião
 Clejrisma - Tabelião

637

Handwritten signatures of the Council members.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia-Geral o relatório anual de atividades e de prestação de contas;
- V. Examinar e organizar as propostas de admissão de associados/as, anteriormente da assembléia;
- VI. Representar a Instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- VIII. Assinar cheques bancários sempre em conjunto com outro/a membro do Conselho Gestor;
- IX. Exigir que os setores e demais órgãos ligados à Instituição prestem contas, periodicamente, das atividades realizadas;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Artigo 23 - Compete ao Secretário/a:

- I. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos livros, documentos e arquivos da Instituição.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro/a:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Gestor;

Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

- V. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Encaminhar e apresentar a prestação de contas anual à Assembléia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Instituição e será composto por 3 (três) associados/as efetivos, mais 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO VERDE - GOIAS
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia de reprodução é copia do documento que me foi apresentado; dou fé do
 15 MAR 2012
 Hugo Rodrigues - Tabelião
 Maria Moura - Substituta
 João Divino de Rodrigues - Tab. Substituta
 Luciene das Neves Borja - Escrivã
 Luciane Maria de Moraes - Escrivã
 Christiane Maria de Oliveira - Escrivã
 Christiane Maria de Oliveira - Escrivã

BB

63

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembléia-Geral e apresentar qualquer irregularidade verificada nas contas da Instituição;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 27 - A eleição dos Conselhos Gestor e Fiscal da Instituição serão realizadas, em Assembléia Geral, por escrutínio secreto perante uma Junta Eleitoral nomeada pela Diretoria, podendo seu trabalho ser fiscalizado por qualquer associado. A composição e funcionamento da Junta serão fixados em regulamento a ser elaborado pela Diretoria da Instituição.

Parágrafo 1º - A convocação das eleições será feita com antecedência de trinta dias, no mínimo, por circular enviada a todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Terminada a votação, a junta Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos e lavrará a competente ata.

Artigo 28 - Só poderão votar e serem votados para os Conselhos Gestor e Fiscal, os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos e que estiverem ligados à Instituição, no mínimo um ano antes da data das eleições.

Artigo 29 - Para as eleições do Conselho Gestor e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas chapas, completas, e independentes.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, nas eleições, será declarada vencedora a chapa mais idosa.

Parágrafo 2º - Os associados aptos a votar, votarão em uma das chapas apresentadas, de forma independente para o Conselho Gestor e Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - Na composição da chapas não poderá ter parentes até segundo grau no Conselho Gestor e Conselho Fiscal ao mesmo tempo.

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 30 - Constituem fontes de recursos da Instituição:

- I. Coordenar ações de economia solidária para sustentabilidade financeira do Movimento Popular Planta e Vida, tais como: Hortas comunitárias orgânicas:

CARTÃO
 ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 06938556675
13 MAR 2012

WARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado. dou fé.

Hugo Rodrigues Taboallo
 Maria Moraes Riquieles - Tab. Substituta
 Laurivaldo de Aguiar - Escrivão
 Luciane Farias Torres - Escrivão
 Luciano Moraes de Oliveira - Escrivão
 Renata Martins da Silva - Escrivão

[Handwritten signatures and initials]

de verduras e ervas medicinais; Cozinha comunitária alternativa com produção de alimentos naturais e integrais, tais como: suplementos alimentares, temperos com ervas, salgados e quitandas; Incentivo e produção de artesanatos, promoção de cursos e treinamentos, dentre outras atividades que promovam a qualidade de vida de seus associados. As matérias primas utilizadas para essas ações deverão ser de cunho alternativo obedecendo aos princípios: orgânico, ecológico e integral.

- II. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- IV. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- V. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

DO PATRIMÔNIO

- Artigo 31 - O patrimônio da Instituição será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Artigo 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Artigo 33 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
 - I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia foi autenticada em conformidade com o original do documento que me foi apresentado: 09/03/2012

08901356676

11 MAR 2012

Cartório de Notas
 Iluge Rodrigues de Azevedo - Tab. Notária
 Maria do Carmo Rodrigues - Esc. Notária
 Adilson de Almeida - Esc. Notário
 Luciana Faria de Oliveira - Esc. Notária
 Adilson de Almeida - Esc. Notário

635

Adm

Assinaturas manuscritas:



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - A Instituição aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 35 - Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não percebem remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 37 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Rio Verde-GO, 31 de Maio de 2007.

Cartório do 2º Ofício

Euclênia Oliveira Alves
Euclênia Oliveira Alves
Gestora

Cartório do 2º Ofício

Luzia Borges da Silva
Luzia Borges da Silva
Gestora

Cartório do 2º Ofício

Cartório do 2º Ofício

Cleonice Camargos B. Costa
Cleonice Camargos Barbosa Costa
Secretária

Cleuza Neidy Soares Abdala
Cleuza Neidy Soares Abdala
Tesoureira



7º OFÍCIO DE NOTARIAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé
5 MAR 2012
FUIRO RODRIGUES - Tabelião
MARCIA MARQUES RODRIGUES - Tab. Substituta
LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
JULIO CESAR PEREIRA GONCALVES - Escrevente
LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA
CLEUZANEIDE MARQUES DE SILVA - Escrevente

Visto de Advogado:

Sideril José dos Santos

Sideril José dos Santos
OAB/GO 20.328

635

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROTOCOLADO
Nº 00049771 Pza. 07/2007
10-18.
AVERBAÇÃO
Averbado a margem do registro
00000287, as fls. 7 do Livro nº 2
O Referido é verdade e dou fé.
Rio Verde - GO, 22/11/2007.
[Handwritten Signature]
Oficial

PESSOA JURÍDICA
Rio Verde - GO
Custas R\$ 38,01

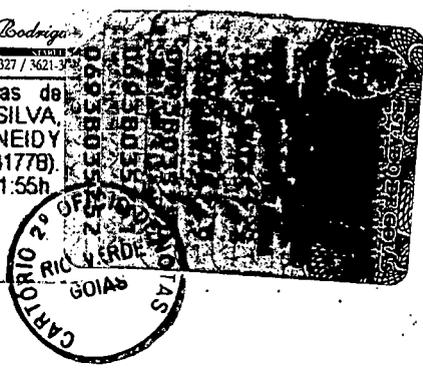
CARTÓRIO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
JOSÉ FERREIRA DE PAIVA
OFICIAL
LÍZIA FRANCISCA PEREIRA
SUBSTITUTA



2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3738

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
EUCLENIA OLIVEIRA ALVES, LUZIA BORGES DA SILVA,
CLEONICE CAMARGOS BARBOSA COSTA, CLEUZA NEIDY
SOARES ABDALA e SIDENIL JOSÉ DOS SANTOS. (531778)
(#0019) Dou fé. Rio Verde-GO, 20 de novembro de 2007 - 8:11:55h
Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]
Renata Ferreira Mourão Passa, Escrevente Autorizada





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.886.384/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/1995
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SENADOR MARTINS BORGES	NÚMERO 536	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1	
CEP 75.901-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/03/2012** às **15:19:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

15 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
 Mariza Moraes Rodrigues - Tab. Substituta
 Luiz Divino de Cunha - Escrivente
 Juilke César Pires Borges - Escrivente
 Luciano Faria de Moraes - Escrivente
 Adriano Moraes de Oliveira
 Cleurismaldo Martins de Silva - Escrivente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

3ª Promotoria de Justiça de Rio Verde

Avenida Universitária, n. 757 – Prolongamento Morada do Sol – CEP: 75.900-000 – Rio Verde/GO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. **WAGNER DE PINA CABRAL**, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Verde-GO, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA para os devidos fins de requerimento do título de utilidade pública federal que a **Associação Civil sem fins lucrativos MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA – MOPORV**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.886.384/0001-91, situado nesta cidade na Rua Senador Martins Borges, n. 536 – Bloco A – Sala 1 – Centro, CEP: 75.900-000, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos três (03) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

GESTORA: CLEUZA NEIDY SOARES ABDALA, portadora do CPF n.: 130.075.211-49;

GESTORA: MARIAANA RIBEIRO DA CUNHA VIEIRA, portadora do CPF n.: 380.309.771-15;

1ª TESOUREIRA: IRAÍDE OLIVEIRA NUNES, portadora do CPF: 367.007.705-72;

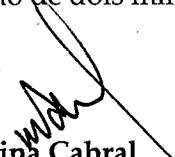
1ª SECRETÁRIA: MARIA ODILA DA SILVA, portadora do CPF: 233.118.781-91;

CONSELHO FISCAL: CORACI APARECIDA CABRAL BORGES, portadora do CPF n.: 914.291.881-20;

CONSELHO FISCAL: DANILO MONTEIRO LIMA, portador do CPF n.: 951.873.751-72;

CONSELHO FISCAL: ALCIR VIEIRA CABRAL, portador do CPF n.: 402.079.781-15.

Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013).


Wagner de Pina Cabral
Promotor de Justiça

Pessoa Jurídica:



ATA Nº. 25 DA ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO GESTOR E FISCAL DO MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA, CNPJ: 00.886.384/0001-91. Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil dez, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, às 09hs (nove horas), em 3ª convocação, na sede, localizada à Rua Senador Martins Borges, nº. 536, Bloco A, Sala 01, Centro, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Nova Gestão dos associados do MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA e contou com a presença de 15 (quinze) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quorum legal, a senhora Gestora Luzia Borges da Silva abriu a assembléia com oração do Pai Nosso, e convidou a mim, Cleonice Camargos Barbosa Costa, para secretariar os trabalhos. Após os agradecimentos iniciais a Gestora pediu a mim, secretária, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados e afixado em lugar próprio na sede Associação, e que transcrevemos: *“O Conselho Gestor do Movimento Popular Planta e Vida, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 22 e 29 do Estatuto Social, convoca os membros que nesta data somam 76 (setenta e seis) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2010, na Rua Senador Martins Borges, 536, Bloco A, Sala 01, Centro, nesta cidade às 07 (sete) horas em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros; ou às 08 (oito) horas em 2ª (segunda) convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) mais 01 membro; e em 3ª (terceira) e última convocação às 09 (nove) horas, com a presença de no mínimo 5 (cinco) membros para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição e posse dos Conselhos Gestor e Fiscal; 2) Admissão, exclusão e eliminação de membros; 3) Demais assuntos de interesse social. Rio Verde-Goiás, 01 de setembro de 2010. Luzia Borges da Silva; Euclenia Oliveira Alves-Conselho Gestor”.* Terminada a leitura do edital a Gestora Luzia Borges da Silva colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia: 1) **Eleição e posse dos Conselhos Gestor e Fiscal.** Esclareceu, inicialmente, que foi apresentado chapa única para posse de cargos nos conselhos, com os seguintes candidatos/as: **Chapa Única, Candidatos/as ao Conselho Gestor:** Gestoras: Cleuza Neidy Soares Abdala e Mariana Ribeiro da Cunha; Tesoureira: Iraídes Oliveira Nunes; Secretária: Maria Odila da Silva **Candidatos/as ao Conselho Fiscal:** Coraci Aparecida Cabral Borges, Danilo Monteiro Lima e Alcir Vieira Cabral; **Suplentes:** Cleonice Camargo Barbosa Costa, Maria José Duarte Costa e Daniel Vieira Borges. Para encaminhar a votação, a Presidenta passou os trabalhos para a comissão eleitoral, formada a (30) trintas dias atrás, composta pelos Srs. (as), Cleonice Camargos Barbosa Costa, Daniel Vieira Borges e Mariana Ribeiro da Cunha Vieira, que passaram as normas da eleição, sendo a votação secreta, promovendo assim a eleição e apuração, acompanhados pelos representantes das chapa. A Chapa Única foi votada por unanimidade, obtendo 15 (quinze) votos válidos, não tendo nenhum voto branco ou nulo. Assim a Presidenta declarou eleitos e empossados para o mandato de 3 (três) anos o Conselho Gestor e 1 (um) ano para o Conselho Fiscal, como segue: **CONSELHO GESTOR**, tendo como **GESTORAS: CLEUZA NEIDY SOARES ABDALA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, auxiliar de cozinha, nascida em 03/07/1958, em Itapirapuã/Goiás, residente e domiciliada na rua Nilo Peçanha, nº. 628, Centro, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.900-000, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 763.442 SSP-GO e do CPF 130.075.211-49 e **MARIANA RIBEIRO DA CUNHA VIEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, auxiliar de secagem, nascida em 03/03/1959, em Uruaçu/Goiás, residente e domiciliada na rua Senador Martins Borges, nº. 536 - Fundos, Centro, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.900-000, portadora da

CARTÓRIO DO RIO VERDE - GOIÁS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia de reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

15 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Márcia Moraes Rodrigues - Escrivã
Lúcio Divino de Cunha - Escrivão
Júlio César Pires Borges - Escrivão
Luciane Moraes de Oliveira
Adriane Moraes de Oliveira
Cleirismairdo Martins da Silva - Escrivão



Pessoa Jurídica:



Carteira de Identidade RG nº. 2.200.732 SSP-GO e do CPF 380.309.771-15; **TESOUREIRA: IRAÍDE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, solteira, auxiliar de manipulação, nascida em 16/10/1965, em Barra-BA, residente e domiciliada na rua Rodezi Bailão, nº. 907, Bairro Martins, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.900-000, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 3.914.782 SSP-BA e do CPF 367.007.705-72; **SECRETÁRIA: MARIA ODILA DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, atendente, nascida em 09/03/1957, em Morrinhos/Goiás, residente e domiciliada na rua Rua 8, Quadra 09, Lote 167, Parque Solar do Agreste, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.900-000, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 1.203.803 SSP-GO e do CPF 233.118.781-91; **CONSELHO FISCAL: CORACI APARECIDA CABRAL BORGES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, auxiliar de cozinha, nascida no dia 24/05/1951, em Rio Verde-GO, portadora da Carteira de identidade RG nº 3269324-3405460, expedida pela SSP/GO, e inscrição no CPF nº 914.291.881-20; **DANILO MONTEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, nascido no dia 20/11/1982, residente e domiciliado na Rua Ana Rocha nº 163, Vila Rocha, CEP 75906-560, em Rio Verde-GO portador da Carteira de Identidade RG nº 4.069.248, expedida pela DGPC/GO, e inscrição no CPF nº 951.873.751-72 e **ALCIR VIEIRA CABRAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, auxiliar de produção de plantas, nascido no dia 28/02/1960, residente e domiciliado na Rua 79 nº 343, Bairro Popular, em Rio Verde-GO, CEP 75900-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.381.287 SSP/GO e inscrição no CPF nº 402.079.781-15; **Suplentes: CLEONICE CAMARGOS BARBOSA COSTA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Auxiliar de manipulação farmacêutica, nascida em 09/02/1958, em Ituiutaba-MG, residente e domiciliada na rua 13, nº. 489, Vila Amália II, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.900-000, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 1.168.303 SSP-GO e do CPF 590.274.951-49; **MARIA JOSÉ DUARTE COSTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, auxiliar de manipulação farmacêutica, nascida no dia 01/01/1960, no Distrito de Ouroana, município de Rio Verde-GO, residente e domiciliada na Rua 08 nº 16, Vila Renovação, em Rio Verde-GO, CEP 75906-060, portadora da Carteira de Identidade RG nº 750.867, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrição no CPF nº 287.868.151-72 e **DANIEL VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, secretário, nascido no dia 05/05/1984, em Rio Verde-GO, residente e domiciliado na Rua Hugo Pacheco nº 75, Centro, em Rio Verde-GO, CEP 75901-350, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.073.169; expedida pela SPTC/GO, e inscrição no CPF nº 019.644.481-07; Na seqüência a associada Elci Martha Arantes disse que o trabalho realizado pela associação é admirado pela sociedade em geral, e que deve-se dar continuidade, todos concordaram e se propuseram a colaborar, a associada Mariana das Dores Almeida Rosa, tomou a palavra e agradeceu a gestora Luzia Borges da Silva, pelos trabalhos prestados, e pediu sua colaboração nesta próxima gestão. A gestora Luzia Borges da Silva agradeceu a participação de todos os associados/as, comentou da satisfação em ter dirigido o Movimento Popular durante os anos de 2007 á 2010. A gestora Luzia Borges da Silva colocou em pauta o segundo item do edital de convocação: *Admissão, exclusão e eliminação de membros*. Dizendo não haver associados desligados da entidade, e sim a integração de mais três membros, são eles: **Maria Lúcia Alves Resende** portadora da Identidade 1981.830, e inscrição no CPF nº 017.853.611-39; **Valdevina Alves de Souza**, portadora da Identidade nº 0741965-1, e inscrição no CPF nº 551328041-87 e **Alessandro Araújo Barbosa**, portador da Identidade profissional nº 12.273, expedida pelo CRC/GO, e inscrição no CPF nº 574.019.341-91; Na seqüência a senhora Gestora deixou a palavra livre. Como não houve manifestação de nenhum associado/a declarou-se encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária do Movimento Popular Planta e Vida, às 10h30min (dez horas e trinta minutos). E Para constar eu Cleonice Camargos Barbosa Costa, secretária dos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia de reprodução é cópia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

15 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Magza Molins Rodrigues - Tab. Substituta
Leandro Divino de Sousa - Escrevente
Julio Cesar Pires Borges - Escrevente
Luciano Faria de Moraes - Escrevente
Adriano Moraes de Oliveira
Cleirismáido Martins da Silva - Escrevente





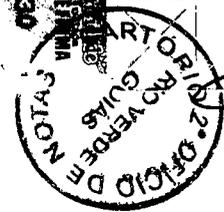
2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **CORACI APARECIDA CABRAL BORGES**, (006971), (*0034) Dou fé. Rio Verde-GO, 22 de dezembro de 2010 - 15:01:28h.
Em 1ººº da Verdade

Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

069938441210



PROTOCOLADO
70348, Pag 80 do Protocolo A21

AVERBAÇÃO
Averbado a margem do registro 287 fls 47, do Livro 4-5
O referido é verdade e dou fé
Rio Verde, GO, 22 de dezembro de 2010

Oficial

PESSOA JURÍDICA
Rio Verde - GO

Custas R\$: 35,25

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta

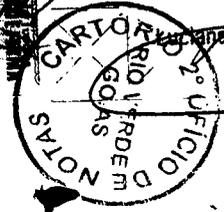
2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **MARIANA RIBEIRO DA ZUNHA VIEIRA**, (013241), (*0027) Dou fé. Rio Verde-GO, 21 de dezembro de 2010 - 16:28:01h.
Em 1ººº da Verdade

Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

069938441209



2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **CLEONICE CAMARGOS BARBOSA COSTA, LUZIA BORGES DA SILVA, CLEUZA NEIDY SOARES ABDALA, IRAIDE OLIVEIRA NUNES, MARIA ODILA DA SILVA**, (184736E), (*0027) Dou fé. Rio Verde-GO, 21 de dezembro de 2010 - 16:24:03h.
Em 1ººº da Verdade

Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

069938441210



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia da reprodução é copia fiel do documento que me foi apresentado: dou fé

15 MAR 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tab. Substituto
Leandro D'Almeida Costa - Escrevente
Julio Cesar Feres Borges - Escrevente
Luciana Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira
Cleirismardo Martins da Silva - Escrevente



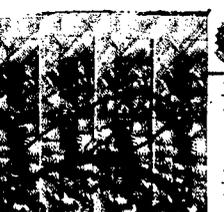
2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **DANILO MONTEIRO LIMA, ALCIR VIEIRA CABRAL, MARIA JOSÉ DUARTE COSTA, ELCI MARTHA ARANTES, MARIA DAS DORES ALMEIDA ROSA**, (153235A), (*0027) Dou fé. Rio Verde-GO, 21 de dezembro de 2010 - 16:24:22h.
Em 1ººº da Verdade

Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

069938441210



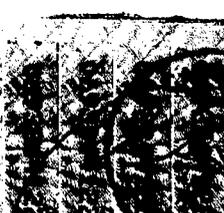
2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **RENATA PEREIRA DE SOUZA, DIMAS ALVES DA SILVA, DANIEL VIEIRA BORGES, ANTONIO BORGES VIEIRA e VALDEVINA ALVES DE SOUZA**, (1270054), (*0027) Dou fé. Rio Verde-GO, 21 de dezembro de 2010 - 16:24:38h.
Em 1ººº da Verdade

Luciana Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

069938441210



Pessoa Jurídica: _____

trabalhados, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos membros dos Conselhos Gestor e Fiscal, bem como pelos os associados/as presentes na Assembléia.

Rio Verde, estado de Goiás, 15 de setembro de 2010.

Cleonice Camargos B. Costa
Cleonice Camargos Barbosa Costa
Cargo: Secretária da assembléia

Luzia Borges da Silva
Luzia Borges da Silva
Cargo: Gestora da Assembléia

CONSELHO GESTOR

Cleuza Neidy Soares Abdala
Cleuza Neidy Soares Abdala
Cargo: Gestora

Mariana Ribeiro da Cunha Vieira
Mariana Ribeiro da Cunha Vieira
Cargo: Gestora

Cleuza Neidy Soares Abdala

Maria Odila da Silva
Maria Odila da Silva
Cargo: Secretária

Iraídes Oliveira Nunes
Iraídes Oliveira Nunes
Cargo: Tesoureira

CONSELHOR FISCAL

Danilo Monteiro Lima
Danilo Monteiro Lima

Coraci Aparecida Cabral Borges
Coraci Aparecida Cabral Borges

Alcir Vieira Cabral
Alcir Vieira Cabral

SUPLENTES

Coraci A. e. Borges Alcintre

Cleonice Camargos Barbosa Costa
Cleonice Camargos Barbosa Costa

Maria José Duarte Costa
Maria José Duarte Costa

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES

Cleonice Camargos B. Costa

Elici Martha Arantes
Elici Martha Arantes

Maria das Dores Almeida Rosa
Maria das Dores Almeida Rosa

Maria José Duarte Costa
Maria José Duarte Costa

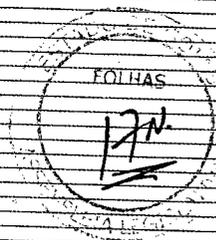
Valdevina Alves de Souza
Valdevina Alves de Souza

Renata Pereira de Souza
Renata Pereira de Souza

Dimas Alves da Silva
Dimas Alves da Silva

Daniel Vieira Borges
Daniel Vieira Borges

Antônio Borges Vieira
Antônio Borges Vieira



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 16/05/2013 **Nº do Processo:**2013001900

Interessado: DEP. KARLOS CABRAL

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. KARLOS CABRAL

Nº: PROJETO DE LEI Nº 102 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA - MOPORV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO.



PROJETO DE LEI N. ³⁰⁹ DE 8 DE ^{Maio} DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16/05/2013
[Signature]
Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação Movimento Popular Planta e Vida - MOPORV, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 00.886.384/0001-91, com sede no Município de Rio Verde – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2013.

[Signature]
KARLOS CABRAL PT
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a declaração de utilidade pública para a entidade pública a associação Movimento Popular Planta e Vida - MOPORV, localizada no município de Rio Verde - GO.

A atuação da entidade é voltada para a sociedade ou um determinado setor dela e não para a obtenção de lucro ou de vantagens pessoais. Ao conceder os certificados de utilidade pública, o Estado reconhece os benefícios proporcionados pelas entidades e a importância de sua atuação junto à sociedade.

A entidade é uma instituição privada que destina-se à atuação na área de saúde, atendendo há mais de 20 anos no regular desempenho de suas funções.

A Associação tem por objetivo estatutário, ser movimento de massa independente e heterogêneo, promovendo a participação e o intercâmbio entre pessoas e grupos, criando melhores condições entre os trabalhadores/as e de modo especial os empobrecidos/as levando-os à organização e à libertação da opressão; defender, intransigentemente os seus associados/as, lutando para garanti-lhes melhor condição educacional, cultural, saúde e de lazer; organizar e acompanhar projetos comunitários e de economia solidária, promovendo autonomia, geração de trabalho e renda; proporcionar e incentivar formação holística e integral de lideranças, destacando as áreas de saúde, ambiental, alimentar, humana, despertando potencial de cada um/a, para que possam ser cidadãos/as livres e conscientes; incentivar e resgatar valores culturais e populares; defender e realizar ações objetivas de preservação meio ambiente e seus ecossistemas, em especial da biodiversidade do Bioma Cerrado; promover cursos de capacitação destinados a agentes: comunitários, de saúde, ambientais e de alimentação alternativa; preparar e educar agentes de saúde para exercerem a função nas áreas mais carentes de infraestrutura sanitária e saúde, podendo atuar em ações específicas sobre a saúde preventiva das doenças sexualmente transmissíveis; promover atividades comunitárias que despertem e conscientizem jovens e adultos, em especial a mulher, para ações de economia solidária, autoestima e qualidade de vida.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços de natureza social ou assistencial, de interesse para toda a coletividade. A Associação segue as determinações da Lei nº 7.371 de 20 de agosto de 1971 que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública estadual.

Com isso, a entidade busca a declaração de utilidade pública para ter condições de obter fomentos também do Estado, para ampliar a prática de esportes na região.

Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Ilustres Deputados.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2013.

KARLOS CABRAL-PT
DEPUTADO ESTADUAL

20/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Talles Barreto

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 26/10 /2013.

Presidente :



21

PROCESSO Nº : 2013001900
INTERESSADO : **DEPUTADO KARLOS CABRAL**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Movimento Popular Planta e Vida -
MOPORV
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Karlos Cabral com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Movimento Popular Planta e Vida - MOPORV, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Rio Verde/GO, que tem como objetivos, dentre outros, ser um movimento de massa, independente e heterogêneo, organizar e acompanhar projetos comunitários e de economia solidária, incentivar e resgatar valores culturais e populares, bem como promover cursos de capacitação.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.886.384/0001-91, com sede no Município de Rio Verde-GO.”*

Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de Maio de 2013.


DEPUTADO TALLEES BARRETO
Relatdr

93/8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.886.384/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1995
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO POPULAR PLANTA E VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SENADOR MARTINS BORGES	NÚMERO 536	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1
CEP 75.901-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO VERDE
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/08/2013 às 09:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)